



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 375, de 05 de outubro de 1989.

Abre crédito adicional suplementar e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), para a aquisição de um Lote de nº 09 da Quadra nº 08 do loteamento da Vila Eugênio Franklin neste Município, conforme desapropriação através do decreto nº 09/89 de 25 de Agosto de 1.989.

Art. 2º. Para o recurso á abertura do crédito autorizado no artigo anterior, poderá o Chefe do Executivo anular total ou Parcialmente, dotações do Orçamento vigente ou utilizar o excesso da arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de outubro de 1989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de outubro de 1989.

Secretário Municipal de Administração
